Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1364308 - SP (2018/0239461-0)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
EMBARGANTE : BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - SP107414
CARMINE TIANO NETO E OUTRO(S) - SP232876
EMBARGADO : AUTMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADOS : NOEMIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA - SP104016
NATÃ DOMINGOS DE SOUZA - SP356223

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. SUSPENSÃO DO PROCESSO EM VIRTUDE DA AFETAÇÃO DA MATÉRIA. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. AUSÊNCIA.

1. Ação de exibição de documentos.
2. A afetação de determinado recurso ao rito dos repetitivos não implica a suspensão dos demais processos já em curso no Superior Tribunal de Justiça, mas, apenas, dos que tramitam nas instâncias ordinárias.
3. Rejeitam-se os embargos de declaração quando ausente omissão, contradição, obscuridade ou erro material a ser sanado.
4. Embargos de declaração no agravo interno no agravo em recurso especial rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora